PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 970 DE 15 DE OUTUBRO DE 1991.

Concede reajuste de salário em tabelas, faz complementação ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos ocupantes de empregos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, inclusive os integrantes do Grupo de Magistério, ficam reajustados em 15% (quinze por cento), de acordo com as tabelas dos anexos I, II e III, retroativos a 01.09.91.

Art. 2º - Aos servidores municipais integrantes das referencias e classes que não atingiram o valor correspondente ao salário-mínimo nacional de Cr$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), serão complementados, respectivamente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de Cr$ 450.000.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) para fazer face ao aumento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 15 DE OUTUBRO DE 1991.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03
Sob nº 5216 à fls. 128
Secretaria da CM 16 / 10 / 1991